Análise Técnica nº 036/2021 SEPLAN/CPAEIV.

Blumenau, 20 de agosto de 2021.

Processo Administrativo: 2021/14.318
Requerente: Construtora ITA Ltda.
Endereço: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, 10

Assunto: Parecer Sobre Estudo Prévio

A CPAEIV – Comissão Permanente de Análise de EIV, analisou as correções no estudo prévio e faz as seguintes considerações:

A tabela 01 não foi atualizada. Continua a mesma. Corrigir.

No item 3.2 Equipamentos urbanos, é conveniente fazer a análise baseada nas Áreas de Influência e não somente pelo bairro onde está inserido o empreendimento.

No item 4.1Dimensões do Empreendimento, com relação ao patrimônio histórico lindeiro, faltou citar que haverá também a tramitação junto ao Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Cultural Edificado De Blumenau – COPE

Com relação a Área de Influência Direta – AID, a mesma deve se estender, no bairro Garcia, somente até a Rua Gertrud Metzger. Já a Área de Influência Indireta – AII, deve abranger, a partir da Ponte Adolfo Konder, a Rua República Argentina até a Ponte Eng. Antonio Vitorino Ávila Filho (Ponte dos Arcos), Rua Itajaí e Rua Amazonas.

O Estudo De Tráfego do empreendimento deverá focar principalmente em soluções voltadas aos meios não motorizados de transporte e ao transporte coletivo. Quanto ao acesso de veículos pela Rua 7 de Setembro, fica previamente autorizado somente para entrada de veículos. A saída de veículos pelo local será autorizada somente se apresentado estudo de viabilidade, analisando a segurança viária, considerando aspectos como o volume de veículos do local e do empreendimento, visibilidade e distância de frenagem.

Avaliar ainda a interferência de veículos na interseção entre as Ruas 7 de Setembro e Alameda Rio Branco. O município possui contagem de veículos no local,

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 213829 em 25/08/2021 08:19:43.

que deverá ser atualizada conforme aumento da frota de veículos do município até o ano corrente.

O estudo pode seguir para a fase do estudo definitivo, incluindo as correções solicitadas, dando especial atenção a:

1) Respeitar o § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar nº 834/11, a qual estabelece que o EIV deve **analisar as diferenças entre as condições existentes antes e depois da implantação** ou ampliação do empreendimento.
2) Priorizar a **análise dos impactos** do estudo apresentado, **sintetizando** toda e qualquer informação de **levantamento de dados**;
3) Apresentar as **soluções aos impactos negativos**;
4) Apresentar documentação de responsabilidade técnica de todos os profissionais citados no estudo, indicando, no documento, a que diz respeito sua participação.

A CPAEIV está à disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos.

Eng. Julian Plautz
Seplan - DMU

Eng. Mylene Araújo de Oliveira
Seplan - DMU

Arq. Patrícia Ester Schwanke
Seplan - DPU

Eng. RaoniGonçalves de Paulo
Seplan - DRCU

Eng. Robson LuizPolmann
Seplan – DD

Arq. Roger Danilo Schreiber
Seplan - DPU

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 213829 em 25/08/2021 08:19:43.